ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19.....

ASSUNTO: Suplementação de Verba no valor de Cr$ 631.000.000 -

ANTE PROJETO DE LEI N.º 16/85

LEI N.º 16/85 - Aprov. 13/08/85

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE L E I Nº 16/85

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA - BARRA, APROVA A SEGUINTE,

L E I :

Artº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São - João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de - Cr$ 631.000.000 (Seiscentos e Trinta e Um Milhões de Cruzeiros), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas, atendidas os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		CÂMARA MUNICIPAL	
3132	00	Outros serviços e Encargos	15.000.000
		COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVIÇÃO	
3111	01	Subsídios	10.000.000
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000.000
3132	00	Outros Serviços e Encargos	20.000.000
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	12.000.000
3111	02	Despesas Variáveis	5.000.000
3120	00	Material de Consumo	5.000.000
3132	00	Outros Serviços e Encargos	5.000.000

-Continua-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

-Continuação-

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
3111	01	Vencimentos e Vantagens fixas	20.000.000
3111	01	Despesas Variáveis	5.000.000
3120	00	Material de Consumo	5.000.000
3132	00	Outros Serviços e Encargos ..	5.000.000
3251	00	Proventos	5.000.000
3252	00	Pensões	5.000.000
3253	00	Salários-Família	1.000.000
3280	00	Pasep	10.000.000
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	23.000.000
3120	00	Material de Consumo	40.000.000
3132	00	Outros Serviços e Encargos ..	3.000.000
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000.000
3120	00	Material de Consumo	10.000.000
3132	00	Outros Serviços e Encargos ...	4.000.000
4110	00	Construção da Rede de Esgoto	15.000.000
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇO PÚBLICO	
		-SETOR URBANISMO-	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	62.000.000
3111	02	Despesas Variáveis	10.000.000
3120	00	Material de Consumo	15.000.000
3253	00	Salário - Família	3.000.000

-Continua-

- Continuação-

4110	00	Construção e Recuperação de Prédios da Municipalidade .	20.000.000

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -SERVIÇO PÚBLICO -SETOR RODOVIÁRIO-	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	38.000.000
3111	02	Despesas Variáveis	10.000.000
3120	00	Material de Consumo	130.000.000
3253	00	Salário - Família	5.000.000
4110	00	Construção, Restauração e Manilhamento de Estradas Vicinais	100.000.000
		TOTAL	631.000.000

Artº 2º) - Fica anulada a importância de - Cr$ 250.000.000 (Duzentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), - para formar recursos disponíveis ao atendimento de presente - crédito suplementar de Artigo anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		SECRETARIA DE OBRAS E SERV. - PÚBLICOS -SETOR URBANISMO-	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente	80.000.000
		SECRETARIA DE OBRAS E SERV. - PÚBLICO -SETOR RODOVIÁRIO-	

-Continua-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

-Continuação-

4120	00	Equipamentos e Material Permanente	170.000.000
			250.000.000

Artº 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito adicional suplementar (Art. 1º), correrão por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias - (Art.2º) e excesso de arrecadação apurado no mês de julho de corrente ano, conforme demonstrativo abaixo:

ARRECADAÇÃO DO MÊS DE JULHO DE 1985.

MÊS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
JULHO/85	425.000.000	806.603.304	381.603.304

ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ART. 2º	250.000.000
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO NO - MÊS DE JULHO DE 1985	381.603.304
	631.603.304
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	631.000.000
	603.304

Artº 4º) - A presente Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Agosto de 1985.

MANOEL ALVES BARRETO -PRESIDENTE-

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 16/85 Em, 09 de agosto de 1985

EXMº SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 16/85, que cuida da suplementação de verbas de interesse do Poder Executivo, consequantemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
-PREFEITO-

AO EXMº SR.
MANOEL ALVES BARRETO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Estado do Rio Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO Justiça e Redação Em 09/08/85 Presidente

A COMISSÃO Finanças e Orçamento Em 09/08/85 Presidente

PROJETO DE L E I Nº 16/85

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGÊNCIA

L E I :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito no importância de Cr$.....631.000.000 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, - atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

1ª DISCUSSÃO 13/08/85 Presidente

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		CÂMARA MUNICIPAL	
3132	00	Outros Serviços e Encargos	15.000.000
		COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO	
	01	Subsídios.....	10.000.000
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas..	5.000.000
3111	00	Outros Serviços e Encargos.....	20.000.000
3132		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	01	Vencimentos e Vantagens Fixas..	12.000.000
	02	Despesas Variáveis.....	5.000.000
3111	00	Material de Consumo.....	5.000.000
3111	00	Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000
3120		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
3132	01	Vencimentos e Vantagens Fixas..	20.000.000
	01	Despesas Variáveis.....	5.000.000
3111	00	Material de Consumo.....	5.000.000
3111	00	Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000
3120	00	Proventos.....	5.000.000
3132	00	Pensões.....	5.000.00
3251	00	Salários-Família.....	1.000.00
3252	00	Pasep.....	10.000.0
3253	00		
3280			

2ª DISCUSSÃO 13/08/85 Presidente

APROVADO em 13/08/85 Presidente

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	23.000.000
3120	00	Material de Consumo.....	40.000.000
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	3.000.000
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	10.000.000
3120	00	Material de Consumo.....	10.000.000
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	4.000.000
4110	00	Construção de Rede de Esgoto.....	15.000.000
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO =SETOR URBANISMO=	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	62.000.000
	02	Despesas Variáveis.....	10.000.000
3111	00	Material de Consumo.....	15.000.000
3120	00	Salários-Família.....	3.000.000
3253	00	Construção e Recuperação de Prédios da Municipalidade..	20.000.000
4110			
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO =SETOR RODOVIÁRIO=	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	38.000.000
	02	Despesas Variáveis.....	10.000.000
3111	00	Material de Consumo.....	130.000.000
3120	00	Salários-Família.....	5.000.000
3253	00	Construção,Restauração e Manilhamento de Estradas Vicinais.....	100.000.00
4110		TOTAL.....	631.000.00

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ART.º 2º) - Fica anulada a importância de Cr$.250.000.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), - para formar recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	- FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
		=SETOR URBANISMO=	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	80.000.000
		SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
		=SETOR RODOVIÁRIO=	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	170.000.000
			250.000.000

ART.º 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito adicional suplementar (Art. 1º), correrão por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias (Art. - 2º) e excesso de arrecadação apurado no mes de julho do corrente ano, conforme demonstrativo abaixo:

ARRECADAÇÃO DO MES DE JULHO DE 1985

MÊS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
JULHO/85	425.000.000	806.603.304	381.603.304

ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ART. 2º.....	250.000.000
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO NO MES DE JULHO DE 1985.....	381.603.304
	631.603.304
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO..	631.000.000
	603.304

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE AGOSTO DE 1985

JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
=PREFEITO=

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO em 13/08/1985 Presidente

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 16/85

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 16/85, que cuida da suplementação de dotações do Orçamento vigente, trata-se de uma medida constitucional, amparada pela Lei n. 4.320.

Sala das Comissões, 12 de Agosto de 1985.

APROVADO em 13/08/1985 Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R : ao Ante-Projeto de Lei n. 16/85

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei n. 16/85, que cuida da suplementação de dotações do Orçamento vigente, trata-se de uma medida que virá possibilitar ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sala das Comissões, 12 de Agosto de 1985.